



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de medicamentos e insumos para atender a demanda da Secretaria de Saúde, face a emenda parlamentar estadual nº 202400010013507, tipo menor preço por item, conforme especificações abaixo contidas no item 3 deste termo.

1.2. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de modo a atender e garantir a assistência médica de acordo com as prescrições medicas, conforme protocolo clínico nas unidades de saúde sob a gestão da FMS.

3. DA DESCRIÇÃO, DOS QUANTITATIVOS E DA AVALIAÇÃO DO CUSTO

3.1. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado, seguindo abaixo pormenorizados:

ITEM	QUANTIDADE	UN	DESCRIÇÃO	VL ESTIMADO	VL. TOTAL
00001	6.000,0000	FR	DIPIRONA GTS 10ML	2,7000	16.200,0000
00002	24.000,0000	CP	DIPIRONA 500MG COMP	0,2000	4.800,0000
00003	6.000,0000	UN	ANLODIPINO 10MG CPR	0,1000	600,0000
00004	5.010,0000	UN	ATENOLOL 50MG CPR	0,1400	701,4000
00005	10.000,0000	CP	CEFALEXINA 500MG CPR C (GENÉRICO)	1,4600	14.600,0000
00006	8.000,0000	UN	CIPROFLOXACINO 500MG CPR (GENÉRICO)	0,4800	3.840,0000
00007	16.000,0000	UN	OMEPRAZOL 20MG CPS	0,0700	1.120,0000
00008	4.000,0000	UN	PARACETAMOL 500MG CPR (GENÉRICO)	0,1900	760,0000
00009	6.000,0000	UN	PROMETAZINA 25MG COMP	0,2400	1.440,0000
00010	16.000,0000	CP	ENALAPRIL 20MG CPR C	0,1100	1.760,0000
00011	10.000,0000	CP	IBUPROFENO 300MG CPR	0,2000	2.000,0000
00012	750,0000	UN	LORATADINA SUSP 100ML 1MG/ML	4,6000	3.450,0000
00013	80,0000	UN	REHIDRATANTE OAL 50X27,9G	1,2000	96,0000
00014	7.500,0000	CP	SULFATO FERROSO 40 MG CPR	0,0600	450,0000
00015	6.300,0000	CP	NIFEDIPINO 20MG CPR	0,1600	1.008,0000
00016	6.000,0000	UN	ROSUVASTATINA CALCICA 10MG CPR	0,2700	1.620,0000
00017	10.000,0000	CP	AMOXICILINA 500MG CPR C (GENÉRICO)	0,3600	3.600,0000
00018	8.000,0000	CP	HIOSCINA COMPOSTA 10/250 COMP	0,5600	4.480,0000
00019	12.000,0000	CP	AAS INF. 100MG CPR	0,0700	840,0000
00020	3.000,0000	UN	TENOXICAM 20MG CPR	0,8900	2.670,0000



00021	28.000,0000	UN	AMITRIPTILINA 25MG CPR	0,0700	1.960,0000
00022	21.300,0000	UN	CLONAZEPAM 2MG CPR	0,0600	1.278,0000
00023	6.000,0000	CP	CLONAZEPAM 0,5MG CPR	0,1300	780,0000
00024	20.000,0000	CP	CARBAMAZEPINA 200MG CPR	0,4600	9.200,0000
00025	7.000,0000	UN	CARBAMAZEPINA 400MG CPR	0,9500	6.650,0000
00026	18.000,0000	CP	CARBOLITIUM CR 300MG CPR	0,4000	7.200,0000
00027	18.000,0000	UN	CELECOXIBE 200 MG	2,1900	39.420,0000
00028	10.000,0000	CP	DEPAKENE 500MG	2,1000	21.000,0000
00029	10.000,0000	CP	DIAZEPAM 10MG CPR	0,0600	600,0000
00030	30.810,0000	UN	ESCITALOPRAM 10MG CPR	0,1800	5.545,8000
00031	16.000,0000	UN	FLUOXETINA 20MG CPS (GENÉRICO)	0,1400	2.240,0000
00032	40.000,0000	CP	PREGABALINA 75MG CPR	0,4000	16.000,0000
00033	10.000,0000	CP	ZOLPIDEN 10MG	0,2100	2.100,0000
00034	10.000,0000	UN	ALPRAZOLAM 1MG CPR	0,2200	2.200,0000
00035	1.400,0000	AM	TRAMADOL 100MGX2ML INJ	2,3800	3.332,0000
00036	8.000,0000	CP	HALOPERIDOL 5MG CPR	0,2100	1.680,0000
00037	8.000,0000	CP	CLORPROMAZINA 100MG CPR	0,7400	5.920,0000
00038	5.000,0000	UN	AMIODARONA 200MG CPR	0,5300	2.650,0000
00039	600,0000	AM	CIMETIDINA 150 MG/ML 2 ML	1,3600	816,0000
00040	125,0000	UN	LIDOCAINA 2% SEM VASO 20MG/ML C/20ML	6,8000	850,0000
00041	25,0000	CX	Teste rápido Covid-Influenza A/B c/25 testes cada Kit *Especificações Covid/Flu A e B: Kit Covid/Flu A e B Caixa com 25 testes, deve conter exatamente as seguintes porcentagens de sensibilidade/especificidade: Sensibilidade Covid-19: 96.41% Sensibilidade Influenza A: 97.44% Sensibilidade Influenza B: 90,63% Especificidade Covid-19: 99.9% Especificidade Influenza A: 99.9% Especificidade Influenza B: 98.82%	750,0000	18.750,0000
00042	26,0000	UN	TESTE RÁPIDO COVID AG KIT C/ 25 TESTES Ensaio imunocromatográfico para detecção qualitativa de antígenos (proteína N) do SARS-CoV-2 (COVID-19) Sensibilidade: 96,52% (sintomáticos) e 96,6% (assintomáticos) Especificidade: >99,9% Armazenamento: 2 a 30°C Amostra: swab nasal/swab de nasofaringe Tempo do Teste: 2-15 minutos (não ler após 30 minutos) Validade: 24 meses Kit completo para realizar o exame Apresentação: Cassete	485,0000	12.610,0000



00043	30,0000	CX	Teste rápido Dengue NS1 c/25 testes cada Kit *Especificações Dengue NS1: Kit Dengue NS1 Caixa com 25 testes anticorpos anti-dengue dos 4 sorotipos de vírus (1,2,3 e 4), deve conter exatamente as seguintes porcentagens de sensibilidade/especificidade: Sensibilidade: 99% Especificidade: 99%	427,0000	12.810,0000
00044	30,0000	CX	Teste rápido Dengue IGG/IGM c/25 testes cada Kit *Especificações Dengue IGG/IGM: Kit Dengue IGG/IGM Caixa com 25 testes anticorpos IGG e IGM anti-dengue dos 4 sorotipos de vírus (1,2,3 e 4), deve conter exatamente as seguintes porcentagens de sensibilidade/especificidade: Sensibilidade: 94,6% Especificidade: 98,3%	419,0000	12.570,0000
00045	30,0000	UN	TUBO DE COLETA EDTA K3 4 ML 13X75 MM BANDEJA C/ 100 UNIDADES	47,0000	1.410,0000
00046	30,0000	UN	M53 LEO (I) LYSE 1000ML	487,5900	14.627,7000
00047	40,0000	UN	M53 LEO II LYSE 200 ML	359,0000	14.360,0000
00048	20,0000	UN	REAGENTE M53 LH LYSE C/ 500ML	387,0000	7.740,0000
00049	30,0000	UN	DILUENTE M53 D DILUENT GALÃO 20 LITROS	168,0000	5.040,0000
00050	50,0000	UN	PROBE HIPER CLEANSER BIO MD 50ML	109,0000	5.450,0000
00051	30,0000	UN	KIT REAGENTE PROTEINA C REATIVA TURBID. C/ 50 ML C/ CALIBRADOR INCLUSO NO KIT	389,9000	11.697,0000
00052	30,0000	UN	TUBO DE COLETA GEL+ ATIVADOR DE COAGULO 3,5 ML 13X75 MM BANDEJA C/ 100 UNIDADES	182,0000	5.460,0000
Valor estimado total		319.981,90			

4. PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado após emissão de Nota Fiscal e liquidação da mesma, até o 30 dia do mês subsequente, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante.

4.2. A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas às exigências ali expressas.

4.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Jussara – GO.



5. DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser entregues no local indicado na solicitação da Secretaria, não admitindo a entrega em qualquer outro local, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da solicitação.

5.2. Os produtos deverão ser entregues conforme local indicado pela Secretaria solicitante na Ordem de Compras.

5.3. As entregas que forem feitas em desacordo com o mencionado acima, não serão aceitas pela Comissão de Recebimento, ficando o FMS isento de qualquer responsabilidade.

5.4. O FMS de Jussara-GO, reserva-se no direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, nos termos legais.

5.5. Não serão aceitos produtos abertos, amassados, deslacrados, usados, remanufaturados, sem data de validade, ou violados de qualquer maneira.

5.6. O (A) CONTRATADO (A) comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade do objeto fornecido, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto danificado.

5.7. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, garantia, transporte, instalação, tributos, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto licitado.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA CONTRATADA

6.1. São obrigações da FORNECEDORA CONTRATADA, sem prejuízo das disposições previstas em Lei:

6.2. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela secretaria solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, as suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;

6.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



6.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.9. Entregar e instalar o produto licitado, com todos os custos para a contratada.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE

7.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

7.2. Acompanhar e fiscalizar, por meio de um representante da Administração especialmente designado, o fornecimento do objeto desta licitação;

7.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.4. Efetuar os pagamentos na forma e prazo previsto no contrato.

7.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Para verificação de capacidade técnico-operacional, a empresa licitante, deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, expedido ou firmado por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que tenham executados serviços semelhantes ao objeto deste certame de forma satisfatória.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.



10.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o III do art. 104 c/c o art. 117, ambos da Lei Federal nº 14.133/2023.

10.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.]

11. PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. O Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura da respectiva ata de registro de preços, podendo ser aditivado, na forma permitida pela legislação

12. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

12.1 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 As condições de fornecimento constam deste Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

14. FUNDAMENTO LEGAL

A presente licitação tem fundamento na Lei 14.133/2021 e alterações posteriores Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar Federal nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 330/2022.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

15.1. As despesas decorrentes do presente do presente Contrato ocorrerão a expensas das seguintes dotações orçamentárias conforme constante da LOA 2024:

Ficha	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento
475	13	13	10	301	1004	2.101	3.3.90.30



ELIANE ROSA REBOUÇAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE